

**SDS**

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável



# Instrumentos Econômicos para Gestão Ambiental

Estado do Amazonas

Lei de Mudanças Climáticas, Conservação  
Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do  
Amazonas

# Lei de Mudanças Climáticas

- **Art. 2.º São objetivos** da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas:
  - a criação de instrumentos, inclusive econômicos, financeiros e fiscais, para a promoção dos objetivos, diretrizes, ações e programas previstos nesta Lei;
  - o fomento e a criação de instrumentos de mercado que viabilizem a execução de projetos de redução de emissões do desmatamento (RED) , energia limpa (EL), e de emissões líquidas de gases de efeito estufa, dentro ou fora do Protocolo de Quioto - Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), ou outros;
  - a realização de inventário estadual de emissões, biodiversidade e estoque dos gases que causam efeito estufa de forma sistematizada e periódica;

# Lei de Mudanças Climáticas

- ❑ o incentivo às iniciativas e projetos, públicos e privados, que favoreçam a obtenção de recursos para o desenvolvimento e criação de metodologias, certificadas ou a serem certificadas, de redução líquida de gases de efeito estufa;
- ❑ o estímulo aos modelos regionais de desenvolvimento sustentável do Estado do Amazonas, mediante incentivos de natureza financeira e não financeira;
- ❑ a orientação, o fomentar e a regulação, no âmbito estadual, da operacionalização do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL e de outros projetos de redução das emissões líquidas de gases de efeito estufa e/ou de redução de emissões de desmatamento (RED) dentro do Estado de Amazonas, inclusive perante a Autoridade Nacional Designada ou quaisquer outras entidades decisórias competentes;

# Lei de Mudanças Climáticas

- Dois conceitos Novos:
  - Serviço Ambiental – Referente a ação / atividade de manter os produtos ambientais
  - Produto Ambiental – Produto oriundo dos serviços ambientais, inclusive o carbono acumulados na biomassa e outros associados ao uso e conservação de ecossistemas.

# Lei de Mudanças Climáticas

- **DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS E FISCAIS**
  
- **DO FUNDO ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
  - 20 milhões de Reais
  - Aplicação conforme rendimentos

# Lei de Mudanças Climáticas

- **Quatro Componentes:**
  - **Geração de Renda**
  - **Infra-estrutura Comunitária**
  - **Monitoramento Ambiental**
  - **Pagamento direto**
    - **Bolsa Florestas**
      - 2.080 famílias inicialmente atendidas
      - 50 reais/mês

# Lei de Mudanças Climáticas

## ■ Importante:

- ❑ Não queremos criar um arcabouço legal e mecanismos validados pelo mercado de carbono, relacionados a preservação das Florestas no Amazonas, que fique restrito às empresas ou ao mundo financeiro.
- ❑ O BOLSA FLORESTA é o fio que conduz este mercado às populações tradicionais da Amazônia

# Lei de Mudanças Climáticas

## ■ Das Linhas de Crédito

- ❑ gestão de áreas protegidas e fomento de atividades sustentáveis;
- ❑ aquisição de insumos, equipamentos, realização de obras, serviços, implantação, monitoramento, validação, certificação e verificação das reduções das emissões líquidas de gases de efeito estufa;
- ❑ o desenvolvimento e/ou aquisição de tecnologias;
- ❑ o estudo e aprimoramento de metodologias;
- ❑ estudos de viabilidade técnica e financeira;

# Lei de Mudanças Climáticas

## ■ Certificação

- Selo “Amazonas”
- Selo “Amigo da Floresta e do Clima” – Exclusivo para quem exerce suas atividades no Amazonas

Pessoas, empresas, comunidades que contribuam para:

Fundo Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável ou que, comprovadamente, realizem projetos de redução de emissões líquidas de gases de efeito estufa no Estado do Amazonas, nos termos desta Lei.

---

# Informações sobre a LEI de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas

[www.sds.am.gov.br](http://www.sds.am.gov.br)

João Tezza Neto

Diretor Negócios Florestas

ADS – Agência de Desenvolvimento  
Sustentável do Amazonas

---

[tezza.neto@gmail.com](mailto:tezza.neto@gmail.com)

